



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

RELATÓRIO MENSAL COVID-19 – DECISÃO COFEN 007/2022

MÊS/ANO: 07 a 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Ordem	PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÕES	Nº
01	Total de instituições referência para Covid-19 existentes no estado: (Quantitativo total existente no período)	51
02	Número de inspeções realizadas utilizando o termo Covid-19 (Quantitativo total de inspeções em que foi utilizado o termo covid)	15
03	Illegalidades notificadas (Quantitativo total no período)	6
04	Inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem (Quantitativo total no período)	3
05	Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem (Quantitativo total no período)	0
06	Exercício ilegal de Enfermagem (Quantitativo total no período)	0
07	Irregularidade notificada: (Quantitativo total no período)	0
08	Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem (Quantitativo total no período)	0
09	Déficit de ENF (Quantitativo total identificado)	1
10	Déficit de TE/AE (Quantitativo total identificado)	0
11	Total de processos Covid-19 instaurados no período (Quantitativo total instaurado no período)	15
12	Total de salas de vacina fiscalizadas (Quantitativo total fiscalizado no período)	9
13	Total de instituições em que NÃO há controle e registro da temperatura das câmaras frias/geladeiras de armazenamento dos imunobiológicos. (Quantitativo total identificado no período)	5
14	Total de instituições que NÃO possuem equipamentos de proteção individual (EPI) em QUANTIDADE SUFICIENTE para os profissionais de Enfermagem: (Quantitativo total identificado no período)	4
15	Caso positivo, quais EPI estão em quantidade insuficiente : Referente ao item 14. <input checked="" type="checkbox"/> Máscara cirúrgica <input type="checkbox"/> N95/PFF2	(2) m cirúrgica (1) N95 (1) protetor Facial



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	<input type="checkbox"/> Avental <input type="checkbox"/> Capote <input type="checkbox"/> Luva <input type="checkbox"/> Óculos <input type="checkbox"/> Protetor facial <input type="checkbox"/> Propé <input type="checkbox"/> Touca <input type="checkbox"/> Nenhum	
16	Total de instituições que possuem FALTA de EPI: (Quantitativo total identificado no período)	5
17	Caso positivo, quais EPI estão em falta Referente ao item 16. <input type="checkbox"/> Máscara cirúrgica <input checked="" type="checkbox"/> N95/PFF2 <input checked="" type="checkbox"/> Avental <input type="checkbox"/> Capote <input checked="" type="checkbox"/> Luva <input type="checkbox"/> Óculos <input type="checkbox"/> Protetor facial <input type="checkbox"/> Propé <input type="checkbox"/> Touca <input type="checkbox"/> Nenhum	(2) N95 (3) Avental (1) Capote (1) Óculos (1) Protetor Facial Na mesma instituição faltava: máscara, avental, capote e óculos.
18	Diante do cenário atual, qual <u>tipo de máscara</u> está sendo fornecido aos profissionais de Enfermagem que atuam em áreas NÃO COVID <input checked="" type="checkbox"/> Máscara de tecido <input checked="" type="checkbox"/> Máscara cirúrgica <input type="checkbox"/> N95/PFF2 <input type="checkbox"/> Não estão sendo fornecidas máscaras <input type="checkbox"/> Outra	
19	Diante do cenário atual, qual <u>tipo de máscara</u> está sendo fornecido aos profissionais de Enfermagem que atuam em áreas de atendimento a pacientes portadores da Covid-19?	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	<input type="checkbox"/> Máscara de tecido <input type="checkbox"/> Máscara cirúrgica <input checked="" type="checkbox"/> N95/PFF2 <input type="checkbox"/> Não estão sendo fornecidas máscaras <input checked="" type="checkbox"/> Outra	
20	As instituições fiscalizadas possuem programa de controle epidemiológico por meio da testagem dos profissionais de Enfermagem? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
21	Caso positivo, qual o tipo de teste disponibilizado? Referente ao item 20. <input type="checkbox"/> Antígeno <input type="checkbox"/> Sorológico <input type="checkbox"/> RT-PCR <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> <input type="text" value="n se aplica"/> Outro	
22	E qual a periodicidade de realização dos testes fornecidos? Referente ao item 20. <input checked="" type="checkbox"/> a cada 7 dias <input type="checkbox"/> a cada 14 dias <input type="checkbox"/> Somente para sintomáticos <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> <input type="text" value="n se aplica"/> outra	
23	Total de profissionais de Enfermagem afastados pela Covid-19 (Quantitativo total identificado no período)	2
24	Total de profissionais de Enfermagem afastados por Influenza (Quantitativo total identificado no período)	0
25	Média de tempo de afastamento dos profissionais de Enfermagem acometidos pela Covid-19 (Quantitativo total identificado no período) <input checked="" type="checkbox"/> 5 dias (2 instituições) <input checked="" type="checkbox"/> 7 dias (5 instituições) <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias (6 instituições) <input type="checkbox"/> 14 dias	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	<input checked="" type="checkbox"/> n souberam in Outra 02	
26	<p>Quais medidas foram tomadas em relação aos trabalhadores de 60 anos ou mais ou que apresentam condições de risco para complicações da covid-19 enquadrados na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 14 de 20/01/22?</p> <p>2.13.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Remanejamento para outras áreas (04 instituições)</p> <p><input type="checkbox"/> Afastamento (03 instituições)</p> <p><input type="checkbox"/> Não foi adotada nenhuma medida (01 instituição)</p> <p><input type="checkbox"/> <input type="text"/> Outra 07 instit. não tem func. grupo de risco</p>	

Observações e fatos relevantes:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Serviços/Instituições inspecionadas:

	Instituições	Município
01	UPA II	Ananindeua
02	UPA III	Ananindeua
03	UBS Icuí	Ananindeua
04	UBS do Aurá	Ananindeua
05	UPA Mariguela	Ananindeua
06	UBS Distrito Industrial	Ananindeua
07	USF Des. Paulo Frota	Ananindeua
08	UPA Dr. Nonato Sanova	Ananindeua
09	UMS Curió	Belém
10	UMS Fátima	Belém
11	UMS do Sideral	Belém
12	UMS do Satélite	Belém
13	UMS da Providência	Belém
14	Posto de testagem e Vacinação Aeroporto Internacional de Belém	Belém
15	UMS Cremação	Belém